



Ap.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 053/2008
DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

Altera a Lei Municipal nº 486/2008 de 23 de abril de 2008 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Lote Urbano com encargo para fins de interesse social dá outras providências.

O Sr. **Fernando Görgen**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

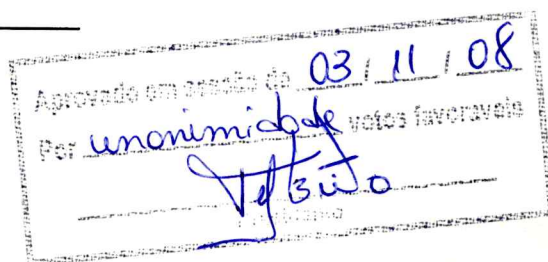
Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 1º e o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 486/2008 de 23 de abril de 2008 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro - Construir calçada no referido lote, no prazo de 02 anos contados a partir da escrituração do imóvel.

Artigo 4º - O Município de Querência outorgará a escritura do imóvel doado no prazo máximo de 200 (duzentos) dias, contados da sanção desta Lei autorizativa."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.


FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Altera a Lei Municipal nº 486/2008 de 23 de abril de 2008 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Lote Urbano com encargo para fins de interesse social dá outras providências.

Referência: Projeto de Lei Municipal n. 053/2008.

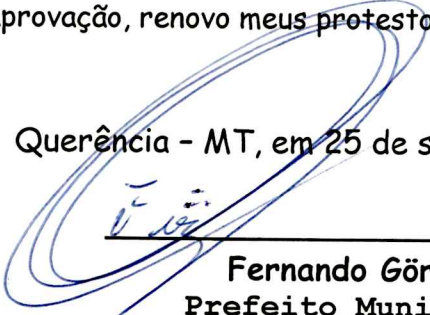
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem como objetivo alterar o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Municipal n. 486/2008, apresentando o prazo de 02 anos para a construção de calçada no referido lote e ainda o Artigo 4º, o qual prorroga de 90 para 2000 dias o prazo para escrituração do imóvel doado.

Ao apresentar este projeto de lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, para a sua aprovação, renovo meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Querência - MT, em 25 de setembro de 2008.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal